



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA- Of. N° 008/2015 Sant'Ana do Livramento, 12 de Janeiro de 2015.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade, comunicar o VETO aos Projetos de Lei nº 212/14 que “*Dispõe sobre a gratuidade da tarifa no transporte coletivo urbano de passageiros do município de Santana do Livramento – RS, aos integrantes da Brigada Militar, bem como Bombeiros e Agentes de Trânsito, em trajes civis e dá outras providências*”, e nº 234/14, que “*Dispõe sobre o projeto Chapa – Bem de Bem, a fim de proteger, identificar e beneficiar os trabalhadores autônomos (carregadores e descarregadores de caminhão – Popularmente conhecido como CHAPAS), no âmbito do município de Santana do Livramento e dá outras providências*”, conforme Parecer da Procuradoria Municipal, pelas razões a seguir:

- *As preposições padecem de vício de iniciativa. A iniciativa é do Chefe do Executivo, conforme artigo 61, § 1º, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 e artigos 102, incisos V, X e XXVI da Lei Orgânica Municipal;*

- *Ao tratar de matéria de competência exclusiva do Prefeito, os projetos, de autoria do legislativo, violam igualmente o princípio constitucional da separação dos Poderes, previsto no artigo 2 da carta de 1988.*

Sendo o que tinha para o presente, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de alta estima e consideração.



Tatiane Marfetan
TATIANE MARFETAN JARDIM
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

LIDIO DE AZEVEDO MENDES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento - RS.

Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 - Centro- CEP 97573-010 Caixa Postal 174 - Fone 55 3968-1130
Sant'Ana do Livramento - RS.



Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Livramento

Gabinete do Vereador Ivan D. F. Garcia

PSB – Partido Socialista Brasileiro

PROJETO DE LEI Nº 212/2014

“Dispõe sobre a gratuidade da tarifa no transporte coletivo urbano de passageiros do município de Santana do Livramento - RS, aos integrantes da Brigada Militar, bem como Bombeiros e Agentes de Trânsito, em trajes civis, e dá outras providências.”

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Santana do Livramento, aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder-se-á aos integrantes da Brigada Militar, Bombeiros e Agentes de Trânsito, ativos e inativos, em trajes civis, a gratuidade da tarifa no transporte coletivo urbano de passageiros do município.

\$ 1º - O beneficiário da gratuidade apresentará ao motorista a carteira funcional em sua via original, a fim de que seja possibilitada sua saída pela porta dianteira do coletivo.

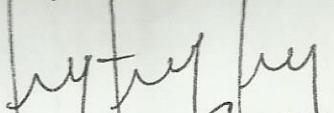
\$ 2º - O beneficiário tem caráter pessoal e intransferível, quer o beneficiário esteja ou não em serviço.

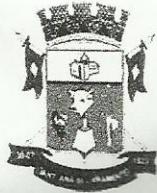
Art. 2º - A fiscalização para os efeitos desta Lei será efetuada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Livramento, 23 de outubro de 2014.


IVAN D. F. GARCIA
Vereador-PSB



Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Livramento

Gabinete do Vereador Ivan D. F. Garcia

PSB – Partido Socialista Brasileiro

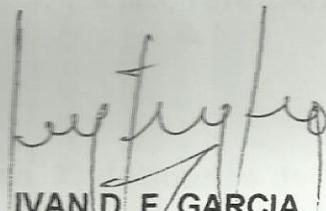
JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa, resguardar a integridade física do policial que se desloca de locais periféricos para suas bases, pois, pelas investidas criminosas, que vem crescendo consideravelmente nestes tempos, estes ficaram sem poder gozar do benefício legal.

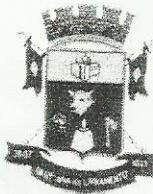
Desse modo, acreditamos ser providencial permitir aos policiais no caso Brigada Militar, Bombeiros e Agentes de Trânsito fazerem valer seus direitos, principalmente o direito à vida, obtendo Passe Livre no transporte Coletivo municipal no âmbito de Santana do Livramento, em trajes civis, condicionado, exclusivamente, à apresentação de sua Identidade Funcional, na mesma esteira se faz necessário que os policiais também gozem do benefício para deslocarem-se de suas casas para o local de trabalho, onde a intenção do projeto abarca a necessidade desses profissionais.

Ante ao exposto, conclamamos aos nobres pares, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Santana do Livramento, 23 de outubro de 2014.



IVAN D. F. GARCIA
VEREADOR - PSB



*Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Livramento
Gabinete do Vereador Ivan D. F. Garcia
PSB - Partido Socialista Brasileiro*

PROJETO DE LEI Nº..234...../2014

"Dispõe sobre o "Projeto Chapa - Bem de Bem", a fim de proteger, identificar e beneficiar os trabalhadores autônomos (carregadores e descarregadores de caminhão - Popularmente conhecido como CHAPAS), no âmbito do Município de Santana do Livramento, e dá outras providências."

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Santana do Livramento, aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santana do Livramento o *Projeto Chapa Bem de Bem*, que tem como objetivo precípua de identificar, proteger e beneficiar o trabalhador autônomo que labuta na carga e descarga de mercadorias, popularmente conhecido como CHAPA.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela identificação e cadastro dos trabalhadores autônomos, bem como pela inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais - CAD ÚNICO.

§ 1º - Para a confecção do cadastro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço de pessoa física.

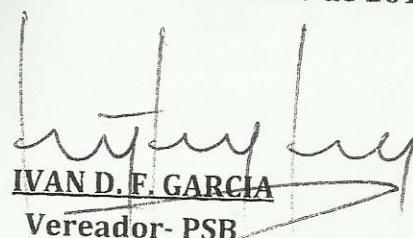
§ 2º - Será obrigatória a renovação da identidade funcional semestralmente.

Art. 3º - Será afixada, em local visível uma placa indicativa, mencionando adesão ao "Projeto Chapa Bem de Bem".

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 02 de dezembro de 2014.


IVAN D. F. GARCIA
Vereador- PSB



Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Livramento

Gabinete do Vereador Ivan D. F. Garcia

PSB – Partido Socialista Brasileiro

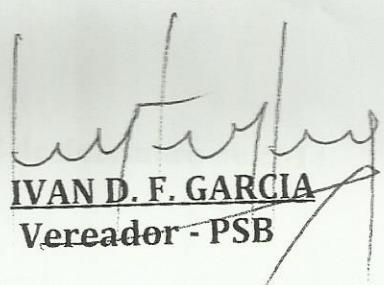
JUSTIFICATIVA

O grande objetivo da proposição é de identificar, beneficiar e proteger o trabalhador autônomo que labuta na carga e descarga de mercadoria, onde o mesmo enfrenta a intempéria do tempo, ficando a mercê da BR, sem identificação pessoal, muitas vezes marginalizado pela sociedade.

E nas pequenas ações, como a que pretendemos que seja implementada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com a inclusão do trabalhador autônomo, popularmente conhecido como Chapa, no Cadastro Único Para Programas Sociais, onde o mesmo possa participar dos programas sociais Minha casa, Minha Vida, Bolsa Família, resgatando assim sua dignidade.

Ante ao exposto, conclamamos os nobres pares, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Santana do Livramento, 02 de dezembro de 2014.


IVAN D. F. GARCIA
Vereador - PSB